



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.228/2009.

De 04 de Dezembro de 2009.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2010, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), às seguintes entidades:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:	
ENTIDADE	VALOR
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santa Margarida	R\$ 7.000,00
Conselho de Desenvolvimento de São Domingos	R\$ 6.000,00
Banda de Música Lira Margaridense	R\$ 8.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. – APAE – de Santa Margarida	R\$ 6.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores do Córrego Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Assoc. Bom Pastor da Comunidade Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bom Jardim	R\$ 2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário “Carapinas”	R\$ 2.000,00
Esporte Clube Margaridense	R\$ 10.000,00
Assoc. dos Moradores do Cº Moinho	R\$ 2.000,00
Associação Cultural de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Margarida	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores de Café – COTAFÉ	R\$ 1.000,00
Movimento de Representação Coletiva da Comunidade Santa Isabel	R\$ 2.000,00
Associação Comunitária do Córrego São Paulo	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Catalão	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Santa Luzia	R\$ 2.000,00
Associação 24 de junho da Comunidade da Pimenta	R\$ 2.000,00
Associação de Des. Rural dos Moradores da Comunidade Boa Vista	R\$ 2.000,00
Associação dos Produtores do Córrego Cachoeira Alegre	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores do Córrego das Almas	R\$ 2.000,00
Associação dos Moradores dos Córregos Bom Retiro e Braço Forte	R\$ 2.000,00
Movimento de Representação Comunitária do Córrego Barroso	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As subvenções concedidas nos termos do artigo primeiro desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2010.

Art. 3º - Os repasses de que trata a presente Lei, somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que atenda o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 04 de Dezembro de 2009.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal